



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A informação de saldo orçamentário destinado para cobertura dos custos pertinentes a contratação de organização da sociedade civil visando o incremento das ações em defesa da saúde e bem estar da população de idosos de Embaúba/SP especialmente aqueles que não possuam condições sócio econômicas suficientes para gerir sua própria sobrevivência, esclarece que se trata de dotação orçamentária para concessão de auxílio e ou subvenção.

Diante do exposto, nos termos do artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, verifica-se a hipótese de inexigibilidade licitatória.

A Lei Municipal nº 1073 de 30 maio de 2017 assim estabelece:

Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA SP(LAR DE IDOSOS)

Objeto- Contratação de organização da sociedade civil visando o incremento das ações em defesa da saúde e bem estar da população de idosos de Embaúba/SP especialmente aqueles que não possuam condições sócio econômicas suficientes para gerir sua própria sobrevivência

Valor R\$ 5.000,00

Considerando que o Município de Embaúba SP, anualmente, concede subvenções sociais a organização da sociedade civil sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços de assistência social e educacional para o custeio de suas atividades sociais, bem como que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA SP(LAR DE IDOSOS), organização da sociedade civil que visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, prestação de serviços de qualidade, apoio a família direcionado a melhoria da qualidade de vida da população de idosos de Embaúba/SP especialmente aqueles que não possuam condições sócio econômicas suficientes para gerir sua própria sobrevivência

Considerando que ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA SP(LAR DE IDOSOS) possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria.

Considerando, que a Associação apresentou plano de trabalho, cabe a administração pública junta-lo ao presente processo, o que o faz no presente ato, e conferir continuidade dos serviços que vem sendo prestados durante todos esses anos.

Considerando que a Lei Municipal nº 1073 de 30 de maio de 2017, autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício de 2017, auxílios, subvenções sociais e contribuições á ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA SP(LAR DE IDOSOS) no Valor de R\$ 5.000,00.

Considerando por fim, que o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, estabelece expressamente que é considerado inexigível o chamamento publico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nessas condições, nos termos do artigo 32 e, ainda com fundamento no artigo 31, II, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, submeto o presente processo a análise da autoridade competente, com a menção de que essa comissão municipal de licitações opina pelo **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, de acordo e nos termos expostos acima.

Embauba/SP 05 de julho de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Oscar Rodrigues dos Santos
Presidente

Reinaldo Aparecido Regatieri
Membro

Adriana da Silva
Membro

DECLARO a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Convênio com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA SP (LAR DE IDOSOS)**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, tornando pública a justificativa apresentada pela comissão de licitações, que integra a presente ratificação, e poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/14

Prefeitura Municipal de Embaúba SP 05 de julho de 2017

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal